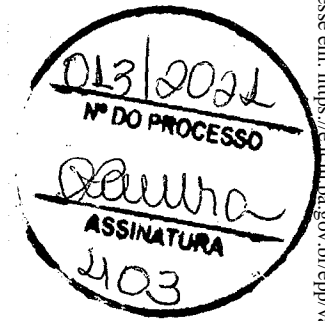


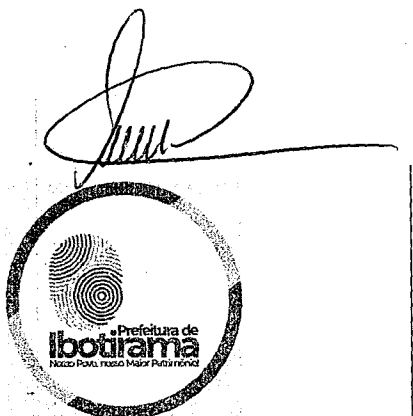


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 12/05/2021 17:02:07  
Acesse em: <https://www.ibotirama.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 10840118-e307-46e0-a94e-a8a6f01a0c

<b>- EDITAL DE LICITAÇÃO -</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021-PMI/BA. PROCESSO Nº 013/2021. Regido pela Lei n.º 10.520/2002. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.	
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para o atendimento às necessidades da Prefeitura, Órgãos Auxiliares e Unidades ligadas ao Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação, deste município, de acordo com os Anexos I e II.
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
Data: 16/03/2021	Horário: 08:30 horas
Local:	Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Ibotirama, situada na Praça Ives de Oliveira, 78 - Centro - Ibotirama-Bahia.
Pregoeiro:	Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles e-mail: <a href="mailto:licitacao@ibotirama.ba.gov.br">licitacao@ibotirama.ba.gov.br</a>

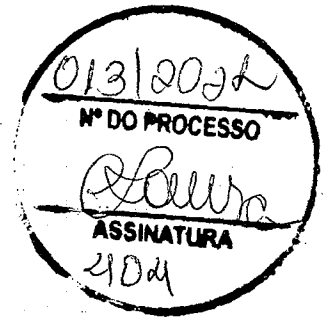


Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- EDITAL -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO POR LOTE



O Município de Ibotirama, Estado da Bahia, através do Prefeito Municipal, torna público que, às 08:30 horas do dia 16 de março de 2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura, realizará Processo Licitatório na Modalidade Pregão do Tipo Presencial para escolha de propostas mais vantajosas para contratação de empresa especializada na locação horas máquinas e de veículos automotores diversos que serão utilizados na manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, utilizando o critério de Menor Preço por Lote para julgamento das propostas. O Pregão em epígrafe será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto 028/2021 de 18 de Janeiro de 2021. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas deste Edital e em seus anexos.

**01 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para o atendimento às necessidades da Prefeitura, Órgãos Auxiliares e Unidades ligadas ao Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação, deste município, de acordo com os Anexos I e II.

**1.2** - Será firmado contrato com a vencedora da licitação, definindo-se, desde já, que a entrega dos materiais de consumo será efetuada de forma parcelada.

**1.2.1** - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**1.3** - O prazo para a entrega dos materiais de consumo será em até 05 (cinco) dias após emissão de ordem de compra emitida pela Secretaria responsável, com todos os custos e riscos do transporte por conta da empresa vencedora;

**1.3.1** - Fica estabelecido, que os materiais de consumo solicitados através da ordem de fornecimento serão entregues nos locais designados na Ordem de Fornecimento ou no seguinte local:

Almoxarifado Central da Prefeitura situado na Rua Professora Francisca Moraes de Assis, nº 25 - Centro - Ibotirama-Ba;

**1.3.2** - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Prefeitura Municipal de Ibotirama, não obtendo resposta tomará as providências legais de penalidade;

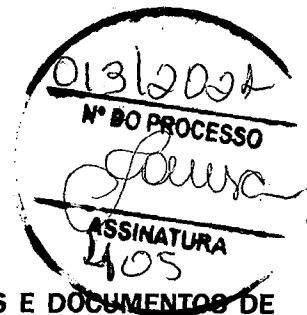


Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



**02 - SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**2.1-** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei: 8.666/93 e suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**2.1.1-** No dia 16 de março de 2021 às 8:30h, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

**2.1.2-** O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Ibotirama, situada na Praça Ives de Oliveira, N° 78 – Centro – Ibotirama-Bahia.

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

**2.2-** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**2.2.1-** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

**2.3-** Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

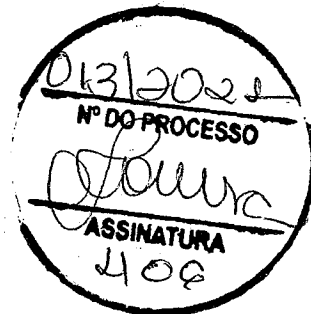
**2.4-** O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou e-mail, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará via *fac-símile* por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais e tenham deixado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA** dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço: **Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Ibotirama, situada na Praça Ives de Oliveira, N° 78 – Centro – Ibotirama-Bahia – CEP: 47.520-000. Fone: (77) 3698 1512 – e-mail: [licitacao@ibotirama.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibotirama.ba.gov.br)**  
\_Contato: Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles, Joelma Pereira dos Santos e Claudiane de Almeida Moura.



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



### 03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Somente poderão participar do presente Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências requeridas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização do objeto deste edital e seus anexos;

**3.2 -** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**3.3-** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

**3.4-** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante neste certame;

#### **3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1-** Empresas em estado de recuperação judicial e falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

**3.5.3 -** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Ibotirama, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.5.4 -** Que esteja suspensa de licitar ou contratar com qualquer órgão da esfera municipal, estadual ou federal;

**3.5.5 -** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**3.5.6-** Que não atenda as exigências deste Edital;

**3.5.7-** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante no presente certame.

### 04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

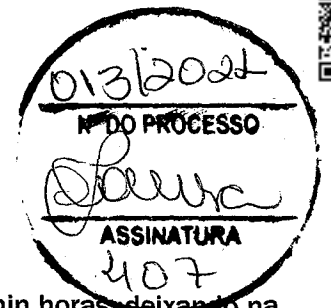
**4.1-** Os interessados na presente licitação poderão adquirir o Edital e seus anexos impressos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ibotirama situada na Praça Ives de Oliveira, nº 78,



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 12/05/2021 17:02:07  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 108a0f18-e307-46e0-a94e-a8a6f0f1a0c

Centro - Ibotirama - BA, de segunda a sexta feira, de 08h00min às 12h00min horas, deixando na oportunidade registrado, o endereço e telefones para fins de contato ou emissão de correspondência, e também através de solicitação com os dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail) via e-mail: [licitacao@ibotirama.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibotirama.ba.gov.br).

4.2- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português;

4.3- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

4.4- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital;

4.4.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.5- Em circunstâncias excepcionais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

## 05- DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes na capa deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, que entregará: uma declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e um envelope contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

### 5.2 - O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

5.2.1 - Instrumento público ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado e documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para outorga das faculdades constantes da credencial, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

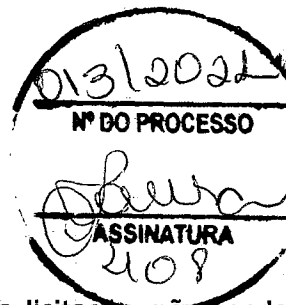
5.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



**5.2.1.2** - Será obrigatória a presença de um representante na reunião da licitação, não sendo aceito o envio dos envelopes de proposta e documentação via correio.

**5.2.1.3** - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

**5.2.2** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

**5.2.3** - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**5.2.4** - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**5.2.5** - Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo V). A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**5.2.5.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto N. 5.450/2005.

**5.2.6** - As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a Declaração de Enquadramento (Anexo VIII) deste edital.

**5.2.6.1** - Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar juntamente com a declaração do item 5.2.8 a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, expedida pela Junta Comercial neste ano, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

**5.2.6.2** - O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 5.2.6.1, NÃO poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**5.2.7** - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

209

em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro e equipe de apoio não autenticarão nenhum documento.

**5.2.8 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação.**

**5.2.9 - O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;**

**5.2.10 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;**

**5.2.11 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;**

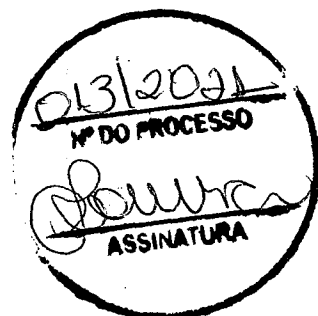
**5.2.12 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.**

**06- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados na capa deste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021  
16/03/2021 ÀS 08:30H  
EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021  
16/03/2021 ÀS 08:30H  
EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_



**6.2- A Proposta de Preços (envelope nº. 01) deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Anexo II, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, onde a mesma deverá ser apresentada involucre lacrado, contendo:**



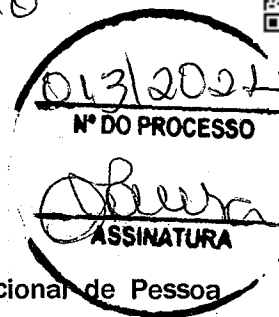
Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

210



**6.2.1-** Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**6.2.2-** Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.2.3-** Preço unitário e total, no preço unitário no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, nos termos deste edital, conforme planilha constante do termo de referência Anexo II, com especificação clara e detalhada do produto ofertado, preços unitários e total de cada lote e preço global para o lote, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

**6.2.3.1 -** Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

**6.2.3.2 -** É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Anexo II, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

**6.2.3.3 -** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.2.4 -** Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e descarga, lucros, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução do objeto desta licitação, observando o que dispõe o Art. 71, caput, § 1º da Lei 8.666/93;

**6.2.5 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE,** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO VII, deste edital;

**6.2.6 -** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

**6.2.7 -** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação bem como as que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou

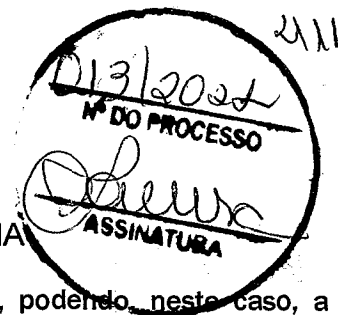


Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada;

**6.2.8 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para cada objeto/item constantes do Anexo II, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;**

**6.2.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;**

**6.2.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;**

**6.2.11- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.**

### 07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

**7.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, para fornecimento do objeto desta licitação conforme condições deste edital.**

**7.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço por lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento); relativamente à de menor preço;**

**7.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;**

**7.4- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;**

**7.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;**

**7.6- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;**

**7.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.**

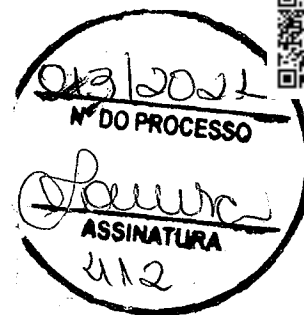
**7.8- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 12/05/2021 17:02:07  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1084018-e307-46e0-a94e-a8a6f0f1a0c

**7.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço por lote, desde que esta seja MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**7.10. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço por lote seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**7.11. O empate fictício, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.**

**7.12. Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**

**7.13. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**7.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.**

**7.15. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**7.16. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.17. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

**7.18- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;**

**7.19- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;**

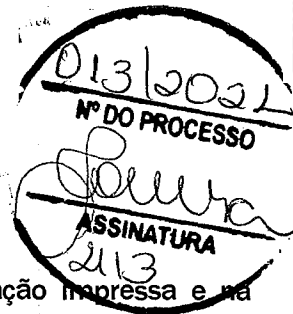
**7.20 - Verificando-se, no curso da análise, o desatendimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



**7.21** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica;

**7.22**- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.23**- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com nova planilha de formação de preços, com os devidos preços unitários e totais, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas neste edital e legislação pertinente;

**7.24**- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

**7.25**- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**7.26**- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

**7.27**- Não será motivo de desclassificação omissões simples que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração;

**7.28**- O resultado desta Licitação será publicado na Imprensa Oficial, para intimação e conhecimento dos interessados;

**7.29**- O Pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação;

**7.30**- Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

**7.31**- Caberá ao Pregoeiro a decisão de desclassificação quanto à ausência de alguma informação que não seja vital ou que possa ser fornecida oportunamente durante a análise das propostas;

## 8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

**8.1**- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no Envelope n.º 2 - "Documentos de Habilitação", os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

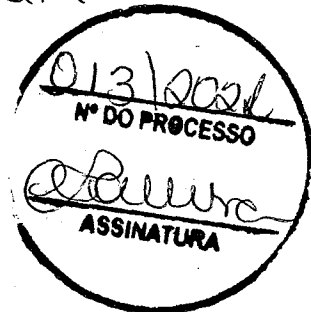


Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

2114



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANT'ANA - 12/05/2021 17:02:07  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 10840118-e307-46e0-a94e-a8a6f01a0c

**8.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:**

**8.1.2-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.4-** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.5-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.1.6-** Cópia de RG e CPF dos sócios;

**8.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**8.2.2-** Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**8.2.3-** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

**8.2.4-** Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;

**8.2.5-** Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**8.2.6-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, (conforme lei nº 12.440/2011).

**8.2.7-** Alvará de Funcionamento da sede da licitante;

**8.2.8-** Alvará de Vigilância Sanitária da sede da licitante;

**8.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

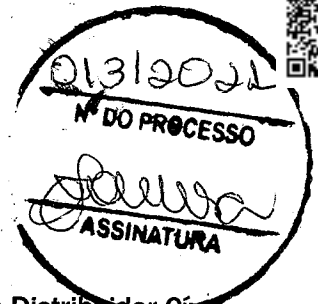
**8.3.1 -** Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da empresa, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 12/05/2021 17:02:07  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 10840118-e307-46e0-a94e-a8a6f0f1a0c

falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função, expedida há menos de 30 (trinta) dias.

#### 8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

**8.4.1 -** Declaração, sob as penas da lei, de que não utiliza mão-de-obra direta e indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO IV).

**8.4.2 -** Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo (ANEXO V).

**8.4.3 -** Declaração expressa de que a empresa licitante está enquadrada ou não como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme modelo (ANEXO VIII).

#### 9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1- Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**9.2- Caberá ao Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**9.3- Acolhido à petição** contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**9.4- Os documentos** apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos se apresentados com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.5. A ocorrência** de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**9.6. Quem impedir,** perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

#### 10- DOS RECURSOS

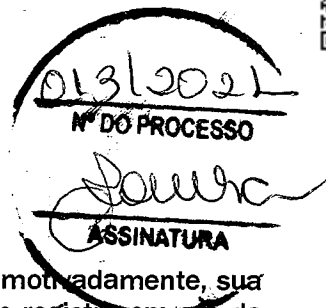


Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

416



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 12/05/2021 17:02:07  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 10840118-e307-46e0-a94e-a8a6f0f1a0c

**10.1-** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**10.1.1 -** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.1.2 -** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir do término da sessão, junto a Prefeitura Municipal de Ibotirama;

**10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**10.3-** Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**10.5-** Senão reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à considerações da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**10.6-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1-** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação.

## 12- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1 -** Após homologado o resultado desta licitação e emissão da Nota de Empenho, o Pregoeiro, através da Assessoria Jurídica, convocará a empresa adjudicatária para assinar o instrumento contratual;

**12.2-** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

**12.2.1 -** Exclusivamente, e a critério da Prefeitura Municipal de Ibotirama o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que formalmente solicitado, e convincentemente justificado pela licitante, sob pena de decair o direito à contratação;

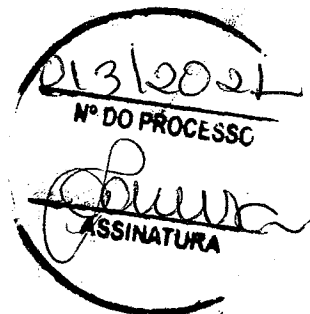


Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

417



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANT'ANA - 12/05/2021 17:02:07  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 108a0f18-e307-46e0-a94e-a8a6f0f1a0c

**12.3** - A assinatura do contrato e a entrega da cópia da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

**12.3.1** - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

**12.3.2** - Autorizar o seu representante devidamente qualificado e com poderes pertinentes, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;

**12.4**- Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

**12.5**- Ao assinar o instrumento contratual e retirar a cópia da nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais de consumo a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações do edital e do ANEXO I e II;

### 13- DAS PENALIDADES

**13.1**- Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nele prevista;

**13.2**-Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**14.2** - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

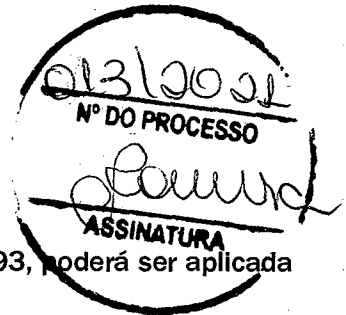


Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

218



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANT'ANA - 12/05/2021 17:02:07  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 108a0f18-e307-46e0-a94e-a8a6f0f1a0c

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 01% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 02% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 05% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenizações dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA, pela não execução total ou parcial do Contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibotirama/BA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

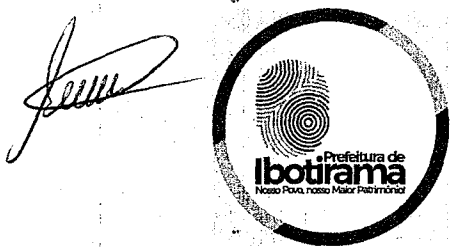
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.3 -** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

**14.4 -** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.5 -** As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



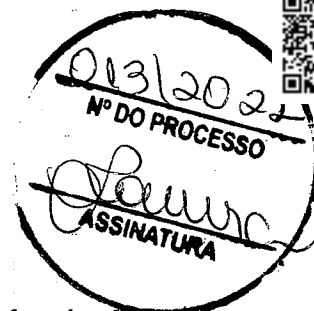
Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

419



III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 - A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 05% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8 - As sanções previstas no item 14.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 15- DO PAGAMENTO/REAJUSTE

15.1- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;

15.2- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal e fatura dos produtos/materiais entregues, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

15.3- Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- 1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- 2) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.
- 3) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

15.4- Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;

15.5- Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

### 16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

420  
013/2021  
Nº DO PROCESSO  
ASSINATURA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ibotirama para o exercício financeiro de 2021:

UNIDADE GESTORA:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
02.04.000	2.014	3.3.90.30.00.00	0100
02.05.000	2.019	3.3.90.30.00.00	0100
02.06.002	2.031	3.3.90.30.00.00	0100
02.07.000	2.034	3.3.90.30.00.00	0100
02.09.001	2.072	3.3.90.30.00.00	0100
02.09.001	2.075	3.3.90.30.00.00	0100/0128 /0129
02.09.001	2.082	3.3.90.30.00.00	0100/0128 /0129
02.06.000	2.085	3.3.90.30.00.00	7101
02.06.000	2.086	3.3.90.30.00.00	7101/ 0104/0119
02.08.001	2.057/2058/2060/ 2101	3.3.90.30.00.00	6102
02.08.001	2066/2067/2069	3.3.90.30.00.00	0214/6102
02.08.001	2.059/2064	3.3.90.30.00.00	0214/0114 /6102

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os materiais de consumo deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.2 - A empresa deverá manter conforme o caso, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ibotirama o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

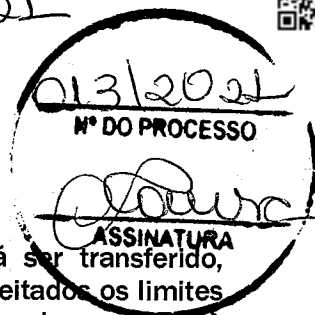


Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

422



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANT'ANA - 12/05/2021 17:02:07  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 108a0f18-e307-46e0-a94e-a8a86f0f1a0c

**18.1.2.** Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei;

**18.1.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

**18.1.4.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômica financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**18.2 -** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**18.3 -** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**18.4 -** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do município de Ibotirama, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Ibotirama.

**18.5 -** Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Ibotirama, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**18.6 -** Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

**18.7 -** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que foi publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 8:00 às 12:00h, pelo fone: (77) 3698 -1512 nos dias úteis;

**18.8 -** A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

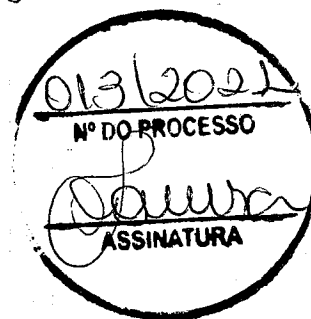


Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

422



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 12/05/2021 17:02:07  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 10840118-e307-46e0-a94e-a8a6f0f1a0c

**18.9 - Fazem parte do presente Edital:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Carta Proposta da Licitante;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**19- DO FORO**

**19.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Ibotirama, excluído qualquer outro.**

Ibotirama, 22 de fevereiro de 2021.

**NEYLON NICHELLE PEREIRA DE SÁ TELES**  
Decreto nº 028/2021 de 18/01/21  
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)